

SEÇÃO 1

PORTARIA Nº- 354, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que versa sobre o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC e no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, resolve: Art. 1º Os servidores públicos federais que não estejam em gozo de nenhuma espécie de afastamento ou licença, farão jus ao recebimento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC nas hipóteses previstas no art. 2º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, quando convidados pela Escola da AGU. Art. 2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida pelo desempenho eventual de atividades de: I - instrutoria em curso de formação, instrutoria em curso de desenvolvimento e curso de treinamento para servidores regularmente instituídos no âmbito da AGU; II - banca examinadora ou comissão constituída para selecionar servidores aos cargos e funções do quadro permanente da AGU, realizando exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos, bem como realizar atividades de coordenação, supervisão, execução e aplicação de provas; III - logística de preparação e de realização de curso ou concurso público, envolvendo planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultados, quando tais atividades não estiverem incluídas em suas atribuições permanentes em razão de cargo ou função; e IV - aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de concurso público ou supervisão dessas atividades. § 1º Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do caput, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância. § 2º O valor da GECC será pago por hora trabalhada, conforme as tabelas constantes do Anexo I desta Portaria. Art. 3º A Gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais. Art. 4º O processo administrativo para o pagamento da GECC será instruído com: I - memorando da Escola da AGU solicitando a liberação do profissional ao dirigente da unidade de lotação ou à chefia imediata; II - declaração de execução de atividade realizada, com indicação da Instituição e da carga horária trabalhada; e III - termo de aceitação do servidor público federal; IV - despacho da Escola da AGU encaminhando o processo para pagamento da gratificação para a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da AGU, nos termos dos artigos 5º e 9º do Decreto nº 6.114, de 2007. Parágrafo único. Os documentos previstos neste artigo devem atender aos modelos constantes dos Anexos II a V desta Portaria. Art. 5º A GECC somente será paga se as respectivas atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do qual o servidor público federal for titular. § 1º A retribuição do servidor pelas atividades fica limitada a cento e vinte horas de trabalho anuais. § 2º As horas trabalhadas em atividades inerentes a cursos desempenhados durante a jornada de trabalho deverão ser compensados no prazo de até um ano. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Fica revogada a Portaria AGU nº 1.268, de 4 de setembro de 2008.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

ANEXOS I, II, III, IV e V – Vide Anexos: Seção 1, 1.1 e 1.2

SEÇÃO 2

ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO VICTOR NUNES LEAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 02/CCEAGU, de 18 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2013, Seção 2, pág. 2, onde se lê: "... Advogado da União..." leia-se: "... Procurador Federal...".

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 110161

Número do Contrato: 42/2011. Nº Processo: 00400008357201011. PREGÃO SISPP Nº 23/2011. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 01162636000100. Contratado: B2BR - BUSINESS TO BUSINESS -INFORMATICA DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 04/09/2013 e final o dia 03/09/2014, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas atividades e soluções tecnológicas, bem como dar nova redação à Subcláusula Primeira da Cláusula Décima, do contrato inicial. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/09/2013 a 03/09/2014. Valor Total: R\$2.685.381,72. Data de Assinatura: 02/09/2013. (SICON - 23/09/2013) 110161-00001-2013NE800504

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 44/2013 - UASG 110161 Nº Processo: 00400002385201360. Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede corporativa de longa distância WAN (MPLS), compreendendo: implantação, configuração, disponibilização de ferramentas de gerenciamento com manutenção preventiva e corretiva da rede de serviços de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, distribuída entre as unidades da Advocacia-Geral da União - AGU (Sedes, Estaduais e Seccionais), conforme especificações do Termo de Referência Total de Itens Licitados: 00146 . Edital: 24/09/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/10/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.agu.gov.br. MARIA JOSE TOSTA Pregoeira (SIDEC - 23/09/2013) 110161-00001-2013NE800504